



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Josefino Cabral		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Josefino Cabral, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05242118-0	PARECER: 0263/2008	APROVADO: 28.05.2008

I – RELATÓRIO

Sandra Oliveira da Silva, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Josefino Cabral, mediante o processo nº 05242118-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0993/2003-CEC, e tem sede na Avenida Sargento Hermínio, 5598, Antônio Bezerra, CEP: 60.360.500, nesta capital.

O corpo docente dessa Escola é composto por onze professores habilitados na forma da lei. Francisca Edileusa Araújo, devidamente habilitada, Registro nº 34040/1995/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Constam no processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- ficha de identificação da Escola;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- habilitação dos corpos técnico-administrativo e docente;
- proposta curricular e regimento escolar;
- comprovante de entrega do censo escolar e do relatório de atividades nos órgãos competentes.

A Escola apresenta como melhorias realizadas no período de 2003 a 2005: recuperação do piso das salas da direção, secretaria e dos professores; reposição do forro das salas dos professores, pintura, elevação do telhado do pátio, cantina, cozinha e banheiro dos professores. Com relação ao mobiliário houve aquisição de fichários, computador, impressora, estante e sofá para sala dos professores.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O currículo do ensino fundamental constituído de uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada, o estudo da língua portuguesa e da matemática de forma obrigatória, o conhecimento do mundo físico e natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0263/2008

O processo de avaliação da instituição compreende: verificação do rendimento escolar, frequência, recuperação e promoção. A avaliação é considerada como um processo abrangente que implica em reflexão crítica e prática no sentido de captar avanços e dificuldades, tendo como princípio o aprimoramento e a qualidade do ensino-aprendizagem.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).

Sugerimos a aquisição de novos livros para que a instituição possa melhor atender aos seus alunos e a toda comunidade escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 0372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

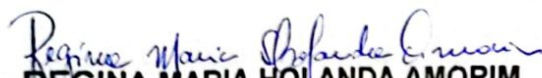
III – VOTO DA RELATORA

Mediante as informações apresentadas, o voto é pelo credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Josefino Cabral, nesta capital, pela renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2008.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 - 31.01.2004
SITE <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br